



CONTRATO Nº 029/2018

PROCESSO Nº 201800004001927 – FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MONTAGEM DE DIVISÓRIAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE GOIÁS, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, E A EMPRESA DIVISERV – COMÉRCIO E SERVIÇOS DE DIVISÓRIAS E FORROS LTDA - EPP, NA FORMA A SEGUIR:

O **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado nos termos do § 2º do art. 47 da Lei Complementar nº 58/2006, alterada pela Lei Complementar nº 106/2013, pelo Procurador do Estado, Chefe da Advocacia Setorial da Secretaria de Estado da Fazenda, **Dr. PAULO CESAR NEO DE CARVALHO**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/GO sob o nº 20.161, portador do RG nº 14.067.770-SSP/SP, CPF/MF nº 015.094.058-01, residente e domiciliado nesta capital, com a interveniência da **SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIÁS**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.409.655/0001-80, com sede à Av. Vereador José Monteiro, nº 2.233, Complexo Fazendário Meia Ponte, Setor Nova Vila, nesta capital, doravante denominada **CONTRATANTE**, ora representada por seu titular, **Sr. MANOEL XAVIER FERREIRA FILHO**, brasileiro, administrador, portador da CI nº 1.216.268, 2ª via PC/GO e do CPF nº 326.564.591-68, residente e domiciliado em Goiânia – GO, e de outro lado a empresa **DIVISERV – COMÉRCIO E SERVIÇOS DE DIVISÓRIAS E FORROS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.766.086/0001-07, com sede à Rua PL 07, nº 35, Qd. QR-H Lt. 10 – CPU-104, Loteamento Areião I, Pedro Ludovico, Goiânia-GO, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada na forma de seus estatutos pelo Sr. **RUBENS GAMELEIRA**, brasileiro, portador da CI nº 1789898 - DGPC/GO e do CPF nº 342.789.901-20, residente e domiciliado nesta capital, resolvem firmar o presente contrato para o **FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MONTAGEM DE DIVISÓRIAS – Lotes 01, 02 e 03**, de acordo com o Edital e seus anexos, resultante do **Pregão Eletrônico nº 005/2018**, objeto do Processo nº **201800004001927 de 11/01/2018**, estando as partes sujeitas aos preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, Lei Estadual nº 18.989 de 27 de agosto de 2015 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o **FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MONTAGEM DE DIVISÓRIAS, Lotes 01, 02 e 03**, de acordo com as especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, Proposta Comercial da **CONTRATADA** e nas cláusulas e condições abaixo relacionadas.

Parágrafo Único – A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto do presente contrato, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 65 da



Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Parágrafo Único – O fornecimento de material para montagem de divisórias e estruturas necessárias deverão seguir os padrões de orientação **INMETRO / ABNT**. Os itens deverão apresentar as especificações mínimas descritas abaixo:

Lote 01:

1º - Travessa em “H” – Perfil 3.000mm.

Travessa para Divisórias em perfil de aço galvanizado a quente (NBR7008:2003-ZC), c/ 2.750mm de comprimento p/ Divisória Modelo Naval. Dimensões: 35x18x3.000 mm (LxAxC). Chapa #0,50, com pintura eletrostática epóxi poliéster pó de alta resistência a abrasão e impactos, na cor cinza cristal. **COMPONENTES METÁLICOS:** Pré tratados por banho de desengraxamento, decapagem contra oxidação com fosfato de zinco por imersão, permitindo que as partes interna/externa da chapa recebam o tratamento, aumentando a capacidade de ancoragem da tinta. Pintura epóxi poliéster pó aplicada pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa à temperatura de 240°C e espessura final da película de proteção de 35 a 40 micra, com acabamento texturizado na cor cinza cristal.

2º - Travessa em “H” – Perfil 2.750mm

Travessa em H (Montante), em perfil de aço galvanizado a quente (NBR7008:2003-ZC), c/ 2.750mm de comprimento p/ Divisória Modelo Naval. Dimensões: 35x18x2.750 mm (LxAxC). Chapa #0,50, com pintura eletrostática epóxi poliéster pó de alta resistência a abrasão e impactos, na cor cinza cristal. **COMPONENTES METÁLICOS:** Pré tratados por banho de desengraxamento, decapagem contra oxidação com fosfato de zinco por imersão, permitindo que as partes interna/externa da chapa recebam o tratamento, aumentando a capacidade de ancoragem da tinta. Pintura epóxi poliéster pó aplicada pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa à temperatura de 240°C e espessura final da película de proteção de 35 a 40 micra, com acabamento texturizado na cor cinza cristal.

3º - Travessa em “H” – Perfil 1.200mm

Travessa em H (Montante), em perfil de aço galvanizado a quente (NBR7008:2003-ZC), c/ 1.200mm de comprimento p/ Divisória Modelo Naval. Dimensões: 35x18x1.200mm (LxAxC). Chapa #0,50, com pintura eletrostática epóxi poliéster pó de alta resistência a abrasão e impactos, na cor cinza cristal. **COMPONENTES METÁLICOS:** Pré tratados por banho de desengraxamento, decapagem contra oxidação com fosfato de zinco por imersão, permitindo que as partes interna/externa da chapa recebam o tratamento, aumentando a capacidade de ancoragem da tinta. Pintura epóxi poliéster pó aplicada pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa à temperatura de 240°C e espessura final da película de proteção de 35 a 40 micra, com acabamento texturizado na cor cinza cristal.

4º - Perfil Cinza – 3m (Guia Rasa)

Guia Inferior/Superior/Parede em U, em perfil de aço galvanizado a quente



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA FAZENDA

(NBR7008:2003-ZC), c/ 3.000mm de comprimento, p/ Divisória Modelo Naval. Chapa #0,50, com pintura eletrostática epóxi poliéster pó de alta resistência a abrasão e impactos, na cor cinza cristal. COMPONENTES METÁLICOS: Pré tratados por banho de desengraxamento, decapagem contra oxidação com fosfato de zinco por imersão, permitindo que as partes interna/externa da chapa recebam o tratamento, aumentando a capacidade de ancoragem da tinta. Pintura epóxi poliéster pó aplicada pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa à temperatura de 240°C e espessura final da película de proteção de 35 a 40 micra, com acabamento texturizado na cor cinza cristal.

5º - Perfil Cinza 2.128mm (Portal) Vertical

Perfil em aço galvanizado a quente (NBR7008:2003-ZC), c/ 2.128mm de comprimento p/ Divisória Modelo Naval. Chapa #0,50, com pintura eletrostática epóxi poliéster pó de alta resistência a abrasão e impactos, na cor cinza cristal. COMPONENTES METÁLICOS: Pré tratados por banho de desengraxamento, decapagem contra oxidação com fosfato de zinco por imersão, permitindo que as partes interna/externa da chapa recebam o tratamento, aumentando a capacidade de ancoragem da tinta. Pintura epóxi poliéster pó aplicada pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa à temperatura de 240°C e espessura final da película de proteção de 35 a 40 micra, com acabamento texturizado na cor cinza cristal.

6º - Perfil Cinza 0,832mm (Soleira) Horizontal

Perfil em aço galvanizado a quente (NBR7008:2003-ZC), c/ 0.832mm de comprimento p/ Divisória Modelo Naval. Chapa #0,50, com pintura eletrostática epóxi poliéster pó de alta resistência a abrasão e impactos, na cor cinza cristal. COMPONENTES METÁLICOS: Pré tratados por banho de desengraxamento, decapagem contra oxidação com fosfato de zinco por imersão, permitindo que as partes interna/externa da chapa recebam o tratamento, aumentando a capacidade de ancoragem da tinta. Pintura epóxi poliéster pó aplicada pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa à temperatura de 240°C e espessura final da película de proteção de 35 a 40 micra, com acabamento texturizado na cor cinza cristal.

7º - Perfil Cinza 0,806m (Requadro)

Perfil em aço galvanizado a quente (NBR7008:2003-ZC), c/ 0.806mm de comprimento p/ Divisória Modelo Naval. Chapa #0,50, com pintura eletrostática epóxi poliéster pó de alta resistência a abrasão e impactos, na cor cinza cristal. COMPONENTES METÁLICOS: Pré tratados por banho de desengraxamento, decapagem contra oxidação com fosfato de zinco por imersão, permitindo que as partes interna/externa da chapa recebam o tratamento, aumentando a capacidade de ancoragem da tinta. Pintura epóxi poliéster pó aplicada pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa à temperatura de 240°C e espessura final da película de proteção de 35 a 40 micra, com acabamento texturizado na cor cinza cristal.

8º - Perfil Cinza 2.110mm (Requadro)

Perfil em aço galvanizado a quente (NBR7008:2003-ZC), c/ 2.110mm de comprimento p/ Divisória Modelo Naval. Chapa #0,50, com pintura eletrostática epóxi poliéster pó de alta resistência a abrasão e impactos, na cor cinza cristal. COMPONENTES METÁLICOS: Pré tratados por banho de desengraxamento, decapagem contra oxidação com fosfato de zinco por imersão, permitindo que as partes interna/externa da



chapa recebam o tratamento, aumentando a capacidade de ancoragem da tinta. Pintura epóxi poliéster pó aplicada pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa à temperatura de 240°C e espessura final da película de proteção de 35 a 40 micra, com acabamento texturizado na cor cinza cristal.

9º - Dobradiça 3 ½ cinza

Dobradiça Lisa/Lisa para Porta em Divisória Modelo Naval: Tamanho 86 x 57mm em perfil maciço de latão, na cor cinza.

10º - Perfil Cinza 1.185mm (Porta Baguete)

Perfil apoio de baguete em aço c/ 1.185mm

11º - Perfil Cinza 1.050mm (Apoio de Baguete)

Porta baguete para fixar vidro em Divisória Modelo Naval, em perfil de aço galvanizado a quente (NBR7008:2003-ZC), c/ 1.050mm de comprimento. Chapa #0,50, com pintura eletrostática epóxi poliéster pó de alta resistência à abrasão e impactos, na cor cinza cristal. COMPONENTES METÁLICOS: Pré-tratados por banho de desengraxamento, decapagem contra oxidação com fosfato de zinco por imersão, permitindo que as partes interna/externa da chapa recebam o tratamento, aumentando a capacidade de ancoragem da tinta. Pintura epóxi poliéster pó aplicada pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa a temperatura de 240°C e espessura final da película de proteção de 35 a 40 micra, com acabamento texturizado na cor cinza cristal.

12º - Perfil Cinza 1.050mm (Baguete para fixar vidro)

Baguete para fixação de vidro em divisória, modelo naval em perfil de aço galvanizado a quente com 1.050mm de comprimento. Chapa 0,50 com pintura eletrostática epóxi poliéster pó de alta resistência à abrasão e impactos.

13º - Perfil Cinza 1.185mm (Baguete para fixar vidro)

Baguete para fixação de vidro em divisória, modelo naval em perfil de aço galvanizado a quente com 1.185mm de comprimento. Chapa 0,50 com pintura eletrostática epóxi poliéster pó de alta resistência à abrasão e impactos.

14º - Parafuso cabeça chata Phillips 4,2 x 25

Parafuso em Aço Zincado (CZ): Referência S-6, na cor cinza.

15º - Bucha S6 Nylon

Bucha de Nylon S-6.

16º - Mangueira Polietileno cinza 10mm

Polietileno para vidro em divisória - 10mm, cor preta

17º - Parafuso TRPF 13 Cabeça Grande

Parafuso auto brocante 4,2/13.

18º - Parafuso TTPC A.A Phillips

Parafuso em aço auto-tarrachante, 4,2x32mm.

19º - Parafuso TTPC 25 Phillips



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA FAZENDA

Parafuso em aço - auto-tarrachante, 4,2x25mm.

Lote 02:

1º - Painel Divisório Modelo Naval 1.202x2.110x35 mm.

Painel divisório, cor cinza, modelo naval 35x1202x2110mm. Chapa contraplacada.

2º - Porta em Divisória 0,82x2,11x35

Porta em Divisória Modelo Naval: Tamanho: 35 x 820 x 2.110mm. Revestimento: chapa contraplacada na cor cinza cristal, constituído de chapas duras de fibras de eucalipto prensadas, com requadro em madeira pinnus, seca em estufa e/ou madeira aglomerada com resina fenólica e partículas de granulometria fina. Acabamento: pintura à base d'água, com secagem ultravioleta-UV de alta resistência. Miolo: multi-celular em colméia semi-oco MSO (honey-comb) de papel Kraft de alta densidade

3º - Fechadura tipo Tubular

Fechadura Tubular para Porta em Divisória Modelo Naval: Com chave/botão de trava interna de girar; trinco de 90 mm; maçaneta com roseta com 2 (duas) chaves; fixação da maçaneta com 3 (três) furos; furo de colocação da lingueta com 19 mm de diâmetro; fechadura em aço inox (Referência: tipo Lockwell).

Lote 03:

1º - Vidro Mini-Boreal

Cor: incolor;
Espessura 3mm;
Medida 1,20x1,05

2º - Vidro Liso Branco Transparente

Cor: incolor;
Espessura 3mm;
Medida 1,20x1,05

3º - Vidro Liso Fumê

Cor: fumê;
Espessura 4mm;
Medida 1,26x0,84

4º - Vidro Liso Fumê

Cor: fumê;
Espessura 4mm;
Medida 1,05x0,90

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Parágrafo 1º – Todos os encargos decorrentes da execução deste contrato, tais como:



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA FAZENDA

obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.

Parágrafo 2º – A **CONTRATADA** se obriga a cumprir os termos previstos no presente contrato e a responder todas as consultas feitas pela **CONTRATANTE** no que se refere ao atendimento do objeto.

Parágrafo 3º – A **CONTRATADA** ficará sujeita as cláusulas contratuais estabelecidas neste contrato.

Parágrafo 4º – A **CONTRATADA** ficará sujeita, nos casos omissos, às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo 5º – Como condição para a celebração do contrato, a **CONTRATADA** deverá manter as condições de habilitação.

Parágrafo 6º – A **CONTRATADA** obriga-se a atender ao objeto deste contrato de acordo com as especificações e critérios estabelecidos no Edital de Licitação e seu Termo de Referência, Anexo I e ainda:

- Entregar os materiais em conformidade com as especificações descritas na Cláusula Segunda;
- Cumprir com os prazos de entrega determinados neste Contrato;
- Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto, nos termos da legislação vigente;
- Submeter-se à fiscalização da **CONTRATANTE**, através do setor competente, que acompanhará a entrega dos materiais, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;
- Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, e também as normas da **CONTRATANTE**;
- As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Contrato serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;
- Arcar com todos os ônus de tributos, encargos sociais, transportes e fretes necessários;
- Assumir todos os custos pela elaboração de proposta e/ou apresentação de documentos, amostras e análise de produtos necessárias para participação no certame;
- Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Parágrafo Único – Além das obrigações contidas no Edital e seus anexos, e neste Contrato, cabe à **CONTRATANTE**:



- Exercer a fiscalização da execução do objeto através da Coordenação de Engenharia e Arquitetura e da Supervisão de Manutenção e Serviços, na forma prevista pela Lei Federal 8.666/93;
- Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre irregularidades observadas nos materiais;
- Definir o local de entrega dos materiais;
- Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto;
- Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA GESTÃO DO CONTRATO

Parágrafo 1º – Este Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo 2º – Fica designado como gestor deste contrato o servidor Eduardo Brasil Artiaga, conforme Portaria nº 214-SGPF/2018-SEFAZ, emitida pela autoridade competente desta Pasta, sendo que a sua substituição poderá se dar mediante nova Portaria, a ser anexada aos autos.

CLÁUSULA SEXTA– DA FORMA, DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

Parágrafo 1º – A entrega dos referidos materiais deverá ser imediata (**prazo máximo de 30 dias**), na quantidade especificada, após a assinatura do Contrato e autorização para entrega.

Parágrafo 2º – Os materiais deverão ser entregues no Complexo Fazendário SGPF/GEALS/Supervisão de Suprimentos/Setor de Manutenção e Serviços, situado à Av. Vereador José Monteiro, 2233, Setor Nova Vila, Bloco F, Setor Negrão de Lima, Goiânia-GO, telefone (62)3269-2314, no horário das 9h às 17h, com devido agendamento.

Parágrafo 3º – Os materiais serão **recebidos provisoriamente**, para verificação de conformidade com a cláusula segunda, onde o setor responsável pelo recebimento terá o **prazo de 5 dias** úteis para realizar a verificação dos produtos. Se os materiais atenderem a todos os requisitos serão **recebidos definitivamente**, caso contrário, o fornecedor deverá realizar as adequações necessárias e até mesmo a troca do material, se necessário, para atender os requisitos mínimos descritos, sob pena das sanções cabíveis neste caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR, DA ESPECIFICAÇÃO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo 1º – O valor total do presente contrato de acordo com a Proposta Comercial



da **CONTRATADA** é de R\$ 130.099,05 (cento e trinta mil e noventa e nove reais e cinco centavos).

Parágrafo 2º – Os preços contratados, de acordo com a Proposta Comercial da **CONTRATADA** são:

LOTE 01 – MATERIAIS DE DIVISÓRIA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Travessa em "H" – Perfil 3.000mm	Roll For (Ref 203 - 3000mm)	UND	400	12,50	5.000,00
02	Travessa em "H" – Perfil 2.750mm	Roll For (Ref 203 2750mm)	UND	350	11,50	4.025,00
03	Travessa em "H" – Perfil 1.200mm	Roll For (Ref 203 1200mm)	UND	400	5,00	2.000,00
04	Perfil Cinza – 3m (Guia Rasa)	Roll For (Ref 221 3000mm)	UND	500	13,25	6.625,00
05	Perfil Cinza 2.128mm (Portal Vertical)	Roll For (Ref 220 - 2142mm)	UND	300	11,00	3.300,00
06	Perfil Cinza 0,832mm (Soleira Horizontal)	Roll For (Ref 220 0841mm)	UND	150	5,00	750,00
07	Perfil Cinza 0,806m (Requadro)	Roll For (Ref 219 807mm)	UND	300	2,50	750,00
08	Perfil Cinza 2.110mm (Requadro)	Roll For (Ref 219 - 2100mm)	UND	300	4,50	1.350,00
09	Dobradiça 3 ½ cinza	Lockwell (Dobradiça lisa 3" x2 1/4)	UND	300	3,44	1.032,00
10	Perfil Cinza 1.185mm (Porta Baguete)	Roll For (Ref 222 - 1185mm)	UND	500	3,50	1.750,00
11	Perfil Cinza 1.050mm (Porta Baguete)	Roll For (Ref 222 1050mm)	UND	500	3,30	1.650,00
12	Perfil Cinza 1.050mm (Baguete)	Roll For (Ref 223 1050mm)	UND	500	2,00	1.000,00
13	Perfil Cinza 1.185mm (Baguete)	Roll For (Ref 223 1185mm)	UND	500	2,10	1.050,00
14	Parafuso cabeça chata Phillips 4,2 x 25 - zincado	Jomarca	UND	15.000	0,05	750,00
15	Bucha S6 Nylon	Vonder	UND	15.000	0,04	600,00
16	Tarugo de Polietileno cinza 10mm	Epex	MT	2.000	0,50	1.000,00
17	Parafuso TRPF 13 Cabeça Grande auto brocante 4,2/13	Jomarca	Caixa c/ 500 und	30	35,00	1.050,00



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA FAZENDA

9

18	Parafuso TTPC A.A Phillips - em aço auto atarraxante, 4,2x32mm	Jomarca	Caixa c/ 100 und	150	7,87	1.180,50
19	Parafuso TTPC 25 Phillips - em aço auto atarraxante, 4,2x25mm	Jomarca	UND	15.000	0,06	900,00
TOTAL (R\$)						35.762,50

LOTE 02 – PANÉIS E FECHADURAS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Painel Divisório Modelo Naval 1202 x 2110 x 35mm - Cinza	Duraforma (MSO, 1,20x 2,11x35mm, com pintura UV)	UND	350	87,44	30.604,00
02	Porta em Divisória 0,82x2,11x35mm - Cinza	Duraforma (MSO, 0,82x 2,11x35mm, com pintura UV)	UND	150	100,54	15.081,00
03	Fechadura Tubular 90mm - Cromada	Gold	UND	500	46,53	23.265,00
TOTAL (R\$)						68.950,00

LOTE 03 – VIDROS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Vidro Mini Boreal, placal com 1,05x1,20 m (espessura de 3 mm)	Saint Gobain	M ²	151,2	74,20	11.219,04
02	Vidro Liso Transparente, placa com 1,05x1,2 m (espessura de 3 mm) - Branco	Cebrace	M ²	200	29,07	5.814,00
03	Vidro Liso na Cor Fumê, placa com 1,26x0,84 m (espessura de 4 mm)	Cebrace	M ²	105,8	58,18	6.155,44
04	Vidro Liso na Cor Fumê, placa com 1,05x0,90 m (espessura de 4mm)	Cebrace	M ²	37,8	58,15	2.198,07
TOTAL (R\$)						25.386,55

VALOR TOTAL - LOTES 01, 02 E 03 – R\$ 130.099,05

Parágrafo 3º – As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão, neste exercício, à conta das verbas nº 2018.23.51.04.122.4001.4.001.03, Fonte 100 e 2018.23.51.04.122.4001.4.001.04, Fonte 100 do vigente Orçamento Estadual, conforme DUEOFs Nº 0007, no valor de R\$ 35.762,50 (trinta e cinco mil setecentos e



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA FAZENDA

sessenta e dois reais e cinquenta centavos) e nº 0003, no valor de R\$ 94.336,55 (noventa e quatro mil trezentos e trinta e seis reais e cinquenta e cinco centavos) respectivamente, emitidas em 18/07/2018, pela Seção competente da Secretaria de Estado da Fazenda.

CLÁUSULA OITAVA – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

Parágrafo 1º – A **CONTRATADA**, após a entrega dos materiais, deverá protocolizar a Nota Fiscal/Fatura na **Supervisão de Manutenção e Serviços da Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos**, para ser atestada pelo gestor do contrato e encaminhada para área financeira da **CONTRATANTE**.

Parágrafo 2º – Para efetivação do pagamento, a regularidade fiscal e trabalhista deverá ser comprovada pelos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Registro Cadastral – CRC, e outros documentos que possam ser considerados pertinentes pelo setor responsável pelo pagamento da SEFAZ/GO, devendo a **CONTRATADA** manter todas as condições de habilitação exigidas pela lei.

Parágrafo 3º – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dia após protocolização e aceitação pela **CONTRATANTE** das Notas Fiscais/Faturas correspondentes, devidamente atestadas pelo gestor do contrato e serão creditados na conta corrente nº 0658-6, Agência 1842 da Caixa Econômica Federal, conforme Lei Estadual nº 18.364/14, em nome da **CONTRATADA**.

Parágrafo 4º – Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no parágrafo 3º acima, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

Parágrafo 5º – Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto perdurar pendência correspondente ou em virtude de penalidade ou inadimplência.

Parágrafo 6º – Ocorrendo atraso no pagamento em que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a **CONTRATADA** fará jus à compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

EM = N x Vp x (I / 365) onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

CLÁUSULA NONA- DAS PENALIDADES

Parágrafo 1º – Constituem ilícitos administrativos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, além da prática dos atos previstos nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a prática dos atos previstos no art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los, cabendo as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Parágrafo 2º – Nas hipóteses previstas no parágrafo 1º, o interessado poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa e a expensas daquele que as indicou.

a) Quando necessárias, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim.

b) Concluída a instrução processual, a comissão designada ou, quando for o caso, o serviço de registro cadastral, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente para aplicar a penalidade, após o pronunciamento da área jurídica.

Parágrafo 3º – Sem prejuízo do expresso no parágrafo 1º acima, poderão ser aplicadas, a critério da **CONTRATANTE**, as seguintes penalidades:

a) Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado - CADFOR, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

b) A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das penalidades previstas no parágrafo 1º, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos aos seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

Nota: A multa a que se refere a alínea b) não impede que a Administração rescinda



unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas em Lei.

c) Caso a **CONTRATADA** pratique infrações previstas no art. 81, inciso III da lei estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.

d) Para os casos não previstos no parágrafo 3º a), a penalidade de suspensão será aplicada, conforme determinação do art. 81 da lei estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012.

Parágrafo 4º – As sanções previstas nesta cláusula nona poderão ser aplicadas juntamente às do parágrafo 3º alínea b).

Parágrafo 5º – Conforme Decreto Estadual nº 9142 de 22 de janeiro de 2018 serão inscritas no CADIN Estadual – Goiás as pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido impedidas de celebrar ajustes com a Administração Estadual, em decorrência da aplicação de sanções previstas na legislação pertinente a licitações e contratos administrativos ou em legislações de parcerias com entes públicos ou com o terceiro setor.

Parágrafo 6º – Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

Parágrafo 1º – A rescisão do presente contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- b) amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;
- c) judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo 2º – A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, conforme o disposto nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Na hipótese de rescisão serão assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA FAZENDA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o foro de Goiânia para dirimir as questões oriundas da execução deste contrato.

E, por estarem as partes desse modo contratadas, foi o presente instrumento impresso em 02 (duas) vias, de igual teor que, depois de lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes abaixo nomeadas.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA, em Goiânia, aos 01 dias do mês de agosto de 2018.

Pela CONTRATANTE:

MANOEL XAVIER FERREIRA FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

PAULO CESAR NÊO DE CARVALHO
Procurador do Estado

Pela CONTRATADA:

RUBENS GAMELEIRA
DIVISERV – Comércio e Serviços de Divisórias e Forros Ltda - EPP